

RESOLUÇÃO SESA nº 910/2018

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 465/2018, a qual institui recurso financeiro para aquisição de Equipamentos aos Hospitais contratualizados à Rede Mãe Paranaense do Sistema Único de Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;



GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a Resolução nº 172/2011, que cria o “Programa de Apoio e Qualificação dos Hospitais e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde – HOSPSUS;
- considerando a Resolução SESA nº377/2012, que institui a Estratégia de Qualificação do Parto nos Hospitais Públicos, Filantrópicos e Privados para vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense;
- considerando a Deliberação nº 51/2012 que aprova a implantação da Rede Mãe Paranaense no Estado do Paraná;
- considerando o Plano Estadual de Saúde do Paraná 2016 – 2019, em sua Diretriz 01 o Fortalecimento da Rede Mãe Paranaense que traças as ações para a redução da mortalidade materna e infantil;
- considerando a Deliberação da Comissão Intergestora Bipartite do Paraná nº 207 de 30/05/2018, que aprova “Ad Referendum” a implantação do incentivo financeiro, para aquisição de Equipamentos aos Hospitais contratualizados na Rede Mãe Paranaense do Sistema Único de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 por município/serviços hospitalares, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, para os municípios que atenderem os critérios definidos por resolução SESA/PR.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 465/2018.

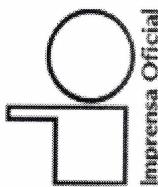
Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde
Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado de
Saúde Substituto

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA nº 910/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO Á SAÚDE

Municípios desta Resolução	Valor
1 Cruzeiro do Oeste	R\$ 200.000,00

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **131535/2018**
Título Resolução SESA 910/2018
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 13/12/2018 17:38

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 **910.18.rtf**
163,16 KB

Data de publicação

 17/12/2018 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

14/12/18
09:17

 Nº da Edição do Diário:
10336

Histórico

TRIAGEM REALIZADA